

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Secretaria Municipal de Educação de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **Anexo I** deste Edital, para o **Procedimento de Heteroidentificação**, conforme subitens 7.6 e 7.6.1, que será realizada exclusivamente na cidade de **Itaboraí/RJ**.

I - Para conhecer o local de realização do Procedimento de Heteroidentificação, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, que estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, a partir do dia 27/12/2024. O comparecimento no local de realização da avaliação é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste comunicado.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **documento oficial original com foto e o termo de autodeclaração da respectiva concorrência impresso, preenchido e assinado**.

Art. 3º Conforme estabelecido no subitem 7.9. "A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaboraí/RJ, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

I – A Autodeclaração citada na alínea b) do subitem 7.9 encontram-se disponíveis no Anexo II deste Edital.

Art. 4º Conforme estabelecido no subitem 7.9.1 "O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9;
- negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.9, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação;
- não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- prestar declaração falsa."

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itaboraí/RJ, em 27 de dezembro de 2024.